



APROVADO
EM 12/06/2025
Edilson da Rocha Pereira
Presidente Legislativo
Câmara Mun. de Lavandeira-TO

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAVANDEIRA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que encaminha a Câmara de Vereadores de Lavandeira o seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 40 % (quarta) por cento, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavandeira, Estado do Tocantins,
aos 04 dias do mês de junho de 2025.

DENNINSSON PERICLES
PEREIRA
ALMEIDA:05670176138

Assinado de forma digital por
DENNINSSON PERICLES PEREIRA
ALMEIDA:05670176138
Dados: 2025.06.06 09:45:38 -03'00'

DENNINSSON PÉRICLES PEREIRA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

APPROVADO
EM _____
Câmara Mun. de Lavandeira-TO

RECEBEMOS
EM 06 / 06 / 2025
Câmara Mun. de Lavandeira-TO